

**PORTARIA Nº 246/2024**

**RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 244 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO 011/2024.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** – Retificar o Art. 1º da Portaria nº 244, de 09/12/2024, passando doravante a constar a seguinte redação:

**Art. 1º** – Designar a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA PORTELLA SOBREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira eletricista e **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscais Técnicos do presente contrato e designar o servidor público municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assessor Técnico, Símbolo FG-AS1/N1, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar o Contrato de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Prevenção e Detenção de Incêndio e instalação do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA), com a empresa contratada, **PROSERVES COMERCIOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.029.227/0001-93**, conforme processo de nº 10335/2024, **contrato de nº 011/2024**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – Substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Lucas Manoel da Costa**.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

**I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

**II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

**III** – Indicar eventuais glosas;

**IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

**V** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

**VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2024.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Presidente Executivo**